

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 87/2022/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – NOVEMBRO DE 2022**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulação Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} . 6,2898 . (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (Fl \cdot Pl) + (Fm \cdot Pm) + (Fp \cdot Pp)$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) . D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 . (TANP_{nac} - 0,5) . PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 . (NP_{nac} - 0,25) . PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,50	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	40,90	0,062	0,090	0,032	25,22%	30,08%	44,70%
3	Albacora	Campos	27,20	0,503	0,220	0,347	17,10%	27,10%	55,80%
4	Albacora Leste	Campos	19,00	0,640	2,240	0,443	8,55%	21,65%	69,80%
5	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
6	Arribaçã	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
7	Atapu	Santos	27,70	0,410	0,320	0,352	17,76%	22,84%	59,40%
8	Atlanta	Santos	13,90	0,329	9,900	0,600	0,30%	14,90%	84,80%
9	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
10	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
12	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
13	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,480	0,386	16,40%	26,70%	56,90%
14	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
15	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,374	0,290	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
16	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%
17	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
18	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,180	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
19	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
20	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
21	Carapeba	Campos	19,77	0,470	0,360	0,508	4,80%	25,54%	69,66%

22	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
23	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
24	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
25	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	-	3,40%	25,40%	71,20%
26	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
27	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%
28	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,283	2,600	0,316	6,60%	24,60%	68,80%
29	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,090	0,210	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
30	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,046	0,050	0,058	14,89%	31,67%	53,44%
31	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,00	0,308	1,100	0,370	0,00%	15,50%	84,50%
32	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,120	1,400	0,722	3,82%	11,01%	85,17%
33	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,065	0,100	0,020	12,82%	22,68%	64,50%
34	Frade	Campos	19,70	0,771	0,900	0,600	7,10%	26,30%	66,60%
35	Galo de Campina	Potiguar	25,35	0,070	0,130	0,176	9,75%	22,68%	67,57%
36	Gavião Branco	Parnaíba	46,89	0,100	0,020	0,000	14,30%	85,70%	0,00%
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	55,92	0,182	0,020	0,000	52,80%	47,20%	0,00%
38	Gavião Real	Parnaíba	48,99	0,094	0,030	0,000	26,45%	73,55%	0,00%
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	52,66	0,158	0,010	0,000	43,30%	56,70%	0,00%
40	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,201	0,370	0,112	10,90%	32,10%	57,00%
41	Iraúna	Potiguar	34,20	0,019	0,088	0,162	16,80%	28,00%	55,20%
42	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
43	Itapu	Santos	29,30	0,250	0,080	0,280	18,66%	29,62%	51,72%
44	Lagoa Parda	Espírito Santo	28,20	0,284	0,780	0,097	13,60%	35,80%	50,60%
45	Lapa	Santos	23,00	0,610	0,260	0,410	12,11%	19,51%	68,38%

46	Tupi	Santos	30,70	0,356	0,200	0,295	21,00%	27,00%	52,00%
47	Macau	Potiguar	30,23	0,399	0,230	0,110	18,00%	26,43%	55,57%
48	Marlim	Campos	20,30	0,786	1,300	0,469	10,84%	24,76%	64,40%
49	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
50	Marlim Sul	Campos	22,20	0,680	0,960	0,415	13,18%	24,42%	62,40%
51	Mero	Santos	29,60	0,307	0,190	0,309	18,78%	26,72%	54,50%
52	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,10	0,030	0,050	0,038	20,86%	30,91%	48,23%
53	Ostra	Campos	17,70	0,366	2,500	0,530	2,50%	23,81%	73,69%
54	Ouro Preto	Recôncavo	35,30	0,067	0,800	0,099	13,52%	28,29%	58,19%
55	Papa-Terra	Campos	15,20	0,706	2,020	0,620	6,65%	16,18%	77,17%
56	Parque das Baleias	Campos	26,10	0,435	1,120	0,293	13,70%	27,00%	59,30%
57	Peregrino	Campos	13,70	1,924	0,961	0,800	5,30%	19,36%	75,34%
58	Peroá	Espírito Santo	55,60	0,004	0,100	0,000	72,80%	26,90%	0,30%
59	Pescada	Potiguar	54,80	0,007	0,030	0,005	69,60%	22,75%	7,65%
60	Polo Enchova	Campos	24,82	0,550	5,000	0,110	18,52%	24,48%	57,00%
61	Polo Pampo	Campos	18,80	0,715	2,400	0,160	9,30%	21,80%	68,90%
62	Polo Pargo	Campos	22,86	0,420	0,340	0,274	8,59%	21,47%	69,94%
63	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,080	0,045	14,67%	23,18%	62,15%
64	RGN Mistura	Potiguar	22,50	0,571	1,100	0,344	7,20%	20,50%	72,30%
65	Rio Ventura	Recôncavo	39,30	0,045	0,080	0,040	13,87%	29,25%	56,88%
66	Roncador	Campos	23,40	0,633	1,120	0,400	14,00%	26,80%	59,20%
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
68	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
69	Salema	Campos	28,50	0,419	0,100	0,320	17,14%	29,79%	53,07%
70	Santana	Recôncavo	37,80				13,53%	32,85%	53,62%

				0,036	0,050	0,056		
71	Sapinhoá	Santos	30,01	0,390	0,290	0,323	19,53%	27,29%
72	Sépia	Santos	27,40	0,448	0,300	0,411	17,88%	24,72%
73	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,430	0,630	0,311	12,42%	24,08%
74	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,380	0,250	0,312	20,86%	26,52%
75	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%
76	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%
77	Tambaú-Uruguaí	Santos	32,60	0,138	0,140	0,103	13,40%	37,70%
78	Tartaruga	Sergipe	43,16	0,048	0,040	0,177	21,72%	31,68%
79	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,755	0,120	0,390	16,58%	26,82%
80	Tiê	Recôncavo	38,08	0,062	0,080	0,104	18,02%	25,38%
81	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%
82	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%
83	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%
84	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%
85	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,040	0,007	47,74%	26,06%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Nov/22
Gasoline 10PPM	112,5736
USLD 10PPM	141,3203
Fuel Oil 3,5%	58,6327
Brent DTD	91,6729
Dólar US\$	5,2740
Sulfur De-escalator	0,4000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de novembro de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.902,7712	87,5056
2	Albacora	Campos	2.671,8149	80,5433
3	Albacora Leste	Campos	2.289,7717	69,0264
4	Araçari	Potiguar	2.812,4162	84,7818
5	Arribaçã	Potiguar	2.770,3502	83,5137
6	Atapu	Santos	2.566,5722	77,3707
7	Atlanta	Santos	1.646,1441	49,6239
8	Azulão	Amazonas	3.508,4562	105,7643
9	Baiano Mistura	Camamu	2.751,1036	82,9335
10	Baiano Mistura	Camamu	2.751,1036	82,9335
11	Baiano Mistura	Camamu	2.751,1036	82,9335
12	Barracuda-Caratinga	Campos	2.646,7366	79,7873
13	Baúna	Santos	2.819,6643	85,0003
14	Berbigão-Sururu	Santos	2.723,6435	82,1057
15	Bijupirá	Campos	2.723,9586	82,1152
16	Bravo	Campos	2.302,7985	69,4191
17	Búzios	Santos	2.660,5529	80,2038
18	Cabiúnas Mistura	Campos	2.609,1921	78,6555
19	Canário	Recôncavo	2.431,7595	73,3067
20	Carapeba	Campos	2.402,4218	72,4223
21	Cardeal	Potiguar	2.489,7780	75,0557
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	3.577,8794	107,8571
23	Colibri	Potiguar	2.682,9609	80,8793
24	Concriz	Potiguar	2.383,9647	71,8659
25	Condensado de Merluza	Santos	3.645,4881	109,8952
26	Condensado de Mexilhão	Santos	3.711,4779	111,8845
27	Espírito Santo	Espírito Santo	2.331,6784	70,2897
28	Estação NCS	Recôncavo	2.579,4729	77,7596
29	Estação São Roque	Recôncavo	2.761,5430	83,2482
30	Fazenda Alegre	Espírito Santo	2.022,4552	60,9680
31	Fazenda Belém	Potiguar	1.872,2837	56,4410
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.477,9123	74,6980
33	Frade	Campos	2.421,8376	73,0076
34	Galo de Campina	Potiguar	2.422,9788	73,0420
35	Gavião Branco	Parnaíba	4.233,0012	127,6061
36	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.865,8656	116,5386
37	Gavião Real	Parnaíba	4.117,1001	124,1122
38	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.956,4561	119,2695
39	Golfinho	Espírito Santo	2.701,9421	81,4515
40	Iraúna	Potiguar	2.695,0522	81,2438
41	Irerê	Potiguar	2.450,4654	73,8706

42	Itapu	Santos	2.771,5610	83,5502
43	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.840,4236	85,6261
44	Lapa	Santos	2.370,4602	71,4588
45	Tupi	Santos	2.740,9595	82,6277
46	Macau	Potiguar	2.673,4603	80,5929
47	Marlim	Campos	2.433,6470	73,3636
48	Marlim Leste	Campos	2.590,4762	78,0913
49	Marlim Sul	Campos	2.496,1936	75,2491
50	Mero	Santos	2.692,9889	81,1816
51	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.847,5225	85,8401
52	Ostra	Campos	2.232,0384	67,2860
53	Ouro Preto	Recôncavo	2.632,1872	79,3487
54	Papa-Terra	Campos	2.098,7152	63,2669
55	Parque das Baleias	Campos	2.585,3411	77,9365
56	Peregrino	Campos	2.035,7938	61,3701
57	Peroá	Espírito Santo	3.666,9174	110,5412
58	Pescada	Potiguar	3.495,8241	105,3835
59	Polo Enchova	Campos	2.447,2278	73,7730
60	Polo Pampo	Campos	2.298,6884	69,2952
61	Polo Pargo	Campos	2.368,0652	71,3866
62	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.524,7318	76,1094
63	RGN Mistura	Potiguar	2.289,4897	69,0179
64	Rio Ventura	Recôncavo	2.676,9135	80,6970
65	Roncador	Campos	2.576,5206	77,6706
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.457,2525	74,0752
67	Sabiá da Mata	Potiguar	2.485,9234	74,9395
68	Salema	Campos	2.747,4082	82,8221
69	Santana	Recôncavo	2.769,5740	83,4903
70	Sapinhoá	Santos	2.721,4773	82,0404
71	Sépia	Santos	2.617,9031	78,9181
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.501,4348	75,4071
73	Sul de Tupi	Santos	2.724,6022	82,1346
74	Sul de Sapinhoá	Santos	2.664,2118	80,3141
75	Tabuleiro	Alagoas	2.503,3389	75,4645
76	Tambaú-Uruguá	Santos	2.900,2832	87,4306
77	Tartaruga	Sergipe	2.884,0288	86,9406
78	Tartaruga Verde	Campos	2.632,5255	79,3589
79	Tiê	Recôncavo	2.645,0183	79,7355
80	Tigre	Sergipe	2.727,0768	82,2092
81	Trovoada	Recôncavo	2.520,2005	75,9728
82	Uirapuru	Recôncavo	2.742,3328	82,6691
83	Upanema	Potiguar	2.865,4423	86,3803

84	Urucu	Solimões	3.195,4646	96,3290
----	-------	----------	------------	---------

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de novembro de 2022.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Biguá	19,20
Cacimbas	31,00
Campo Grande	32,10
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Córrego Cedro Norte	16,20
Córrego Cedro Norte Sul	15,30
Córrego das Pedras	13,60
Córrego Dourado	13,60
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Cedro	27,50
Fazenda Cedro Norte	27,70
Fazenda Queimadas	24,90
Fazenda São Jorge	17,80
Guará	23,00
Guriri	28,20
Harpia	14,00
Inhambu	12,60
Iraí	45,00
Jacutinga	14,20
Lagoa Bonita	14,60
Lagoa Suruaca	35,10
Mariricu	27,80
Mariricu Norte	19,80
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00

Rio Itaúnas	17,50
Rio Maricu	26,00
Rio Preto	18,30
Rio Preto Oeste	15,60
Rio Preto Sul	16,20
Rio São Mateus	24,50
São Mateus	19,00
São Mateus Leste	20,30
Seriema	15,30
Suindara	14,00
Tabuiaíá	19,20
Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00
Barra Bonita	47,60
São João	38,00
Irara	16,90

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP N° 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.508,4562
Alagoas	Alagoano	2.902,7712
Camamu	Baiano Mistura	2.751,1036
Campos	Salema	2.747,4082
Ceará	-	-
Espírito Santo	Peroá	3.666,9174
Parnaíba	Gavião Branco	4.233,0012
Potiguar	Pescada	3.495,8241
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	3.577,8794
Santos	Condensado de Mexilhão	3.711,4779
Sergipe	Tartaruga	2.884,0288
Solimões	Urucu	3.195,4646
Tucano Sul	Baiano Mistura	2.751,1036

Maior do Brasil	Gavião Branco	4.233,0012
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	3.138,4910

5. MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - POR BACIA

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 874/2022.

Bacias	Preço Médio Bacia (R\$/m³)
Amazonas	3.508,4562
Campos	2.483,2995
Recôncavo	2.727,6190
Potiguar	2.553,2933
Sergipe	2.816,4309
Alagoas	2.862,3550
Santos	2.686,0565
Solimões	3.195,4646
Ceará	-
Espírito Santo	2.224,3020
Tucano Sul	4.233,0012
Parnaíba	4.036,7757
Camamu	2.751,1036
Barreirinhas	2.832,8835
Brasil	2.638,1103

6. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETROLEO DE TODOS OS CAMPOS

21. Os preços de referência do petróleo produzido em novembro de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2687021 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 19/12/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2687023** e o código CRC **EA2402A4**.